



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

SANCIONADA

23/06/2022

João Pavan

AUTOGRAFO
EM 23/06/2022
João Pavan
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1538/2022.
DE 23 DE junho DE 2022.

APROVADO
EM 21/06/2022
João Pavan
Presidente

DISPÕE: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTANTE DA LEI N.º 1465, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R\$ 3.914.403,77 (Três milhões, novecentos e quarenta e oito mil e quinhentos e setenta e sete reais) no Orçamento vigente da seguinte forma:

12 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO (SEC. EDUCACAO)

02 PODER EXECUTIVO

0204 Secretaria Municipal de Educação

020404 Transporte Escolar

12 Educação

12361 Ensino Fundamental

12 361 1012 Educação

12 361 1012 2013 0000 Transporte Escolar

471 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA JURÍDICA...R\$3.914.403,77
0.2.500 012.001 Recurso Próprio 25% Educação

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso I, qual seja: "I - o superávit financeiro apurado em balanço



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

patrimonial do exercício anterior", conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.464 de 05 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e na Lei Municipal nº 1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Chico Mendes, _____ de _____ de 2022 .



EDMILSON FACUNDO
Presidente



ELISEU RODRIGUES BATISTA
Vice-Presidente



ELISSANDRA SILVA QUEIROZ
1ª Secretária



JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
2º Secretário